



Residência Universitária Mafalda Ermida

Regulamento do Alojamento

A *Residência Universitária Mafalda Ermida* é um projeto social da Fundação Santo António, Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 504142992 com sede na Rua de Santa Maria, n.º 914, freguesia de Vila Boa do Bispo, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto. Trata-se de um apartamento com a tipologia T5, sito na Rua de Santa Luzia, 781 R/C-B, no Porto, a 3 km do Hospital de São João, a 7 minutos de carro, e a 15 minutos de autocarro. Pretende-se apoiar estudantes do Ensino Superior para que, mais tarde, esses mesmos estudantes se envolvam nos projetos sociais da Instituição e/ou partilhem da Missão desta Fundação de Solidariedade Social com âmbito nacional e internacional. O conceito é simples e deseja-se que o mesmo se possa replicar noutras localidades, visando apoiar cada vez mais jovens: *“pretende-se criar alojamento com qualidade e especialmente adaptado para estudantes do ensino superior que pagarão um custo inferior aos preços de mercado pela utilização do equipamento, com o compromisso de, posteriormente, os seus utilizadores se comprometerem com a Missão da Fundação Santo António”*.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- 1- Para ter acesso ao alojamento da *Residência Universitária Mafalda Ermida*, o estudante deve preencher uma Ficha de Inscrição à qual poderá juntar os elementos que entender pertinentes para o processo de seleção. Por cada ano escolar será necessário preencher uma Ficha de Inscrição;
- 2- A seleção dos residentes é da responsabilidade da Direção da Fundação Santo António que terá em consideração o objetivo deste equipamento na Missão da Instituição e decidirá sobre as circunstâncias em que cada residente permanecerá no equipamento, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Situação financeira do agregado familiar;
 - b) Sensibilidade para causas sociais;
 - c) Motivação para residir na *Residência Universitária Mafalda Ermida*;
 - d) Entrevista pessoal.
- 3- Os residentes da *Residência Universitária Mafalda Ermida* devem efetuar um dia de voluntariado por cada mês que ocupem a residência. Esse trabalho, programado entre as partes, deve ser executado na Sede da Fundação Santo António ou noutros locais onde decorram atividades da responsabilidade desta Instituição com o objetivo do residente se envolver com o trabalho social desta IPSS;
- 4- Os residentes da *Residência Universitária Mafalda Ermida* comprometem-se a ocupar o equipamento apresentando um comportamento de respeito e colaboração com os colegas, contribuindo para a manutenção do asseio das instalações e respeitando as normas de funcionamento bem como os princípios básicos de convivência humana, de forma a criarem um ambiente tranquilo de bem estar entre os residentes;
- 5- Na admissão de cada residente é celebrado um Contrato de Alojamento onde será estabelecido, entre outros, o período em que o residente poderá ocupar o equipamento, o custo fixo e a referência aos custos extra (luz, água, net, etc.) pela utilização do equipamento. O pagamento dos custos deve ser efetuado mensalmente;

- 6- Na admissão será entregue a cada residente um conjunto de chaves de acesso à residência e serão explicadas as circunstâncias em que se deseja que o equipamento seja utilizado, bem como as responsabilidades de cada residente;
- 7- Os residentes são responsáveis pela boa ordem e conservação dos bens que utilizam;
- 8- Os residentes são responsáveis pelos danos causados, voluntaria ou involuntariamente, em bens de equipamento, mobiliário, utensílios ou nas próprias instalações;
- 9- Quando não puder ser identificado o autor material dos danos, a responsabilidade será imputada a todos os residentes;
- 10- Os residentes devem manter os quartos e restantes instalações em boa ordem, com asseio e higienizados;
- 11- A *Residência Universitária Mafalda Ermida* possui roupa de cama e atoalhados, mas a sua limpeza ou substituição é da responsabilidade dos residentes, que devem zelar para manter a roupa devidamente higienizada;
- 12- A limpeza e asseio é da responsabilidade dos residentes. Sempre que se justifique, pode a Fundação Santo António contratar a limpeza das instalações, imputando aos seus residentes esse custo;
- 13- Os residentes são responsáveis pela guarda de bens ou valores pessoais;
- 14- Não é permitido levar animais para a residência;
- 15- Não é permitido fumar na interior da residência;
- 16- Haverá um residente que será responsável pela comunicação com a Direção da Fundação Santo António, participando eventuais ocorrências verificadas na residência;
- 17- Os dirigentes da Fundação Santo António podem, a qualquer momento, ter acesso à residência para averiguar o estado de conservação e limpeza do equipamento e verificar o cumprimento das regras estabelecidas para a residência;
- 18- A permanência na residência apenas é permitida aos residentes que têm contrato de alojamento. A visita de amigos ou familiares não pode causar perturbação aos restantes residentes;
- 19- O não cumprimento das normas de funcionamento ou a ocorrência de factos graves e extraordinários pode determinar, além da resolução com efeitos imediatos do presente contrato, por iniciativa da primeira outorgante, situação que será da gestão e responsabilidade da Direção da Fundação Santo António.
- 20- Consideram-se factos graves e extraordinários, nomeadamente:
 - a) Atos ou comportamentos violentos, físicos ou psicológicos, com alojados na residência, como sejam agressões, assédio moral ou sexual, injúrias ou difamação;
 - b) O não pagamento da mensalidade por mais de um mês consecutivo;
 - c) Utilização indevida de materiais ou equipamentos, da residência ou de outros alojados;
 - d) A prática de qualquer facto que possa constituir crime, de que seja vítima a Fundação qualquer seu dirigente ou colaborador ou alojada na residência.
- 21- As situações omissas serão resolvidas pela Direção da Fundação Santo António.

Vila Boa do Bispo, 19 de Setembro de 2018

A Direção da FSA

